



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA BELA DA SANTÍSSIMA

C.N.P.J.: 03.214.160/0001-21

Município: VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

DECRETO Nº 69/2023, de 1 de Agosto de 2023.

Alteração classificatória, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE e autorização contida na Lei Municipal nº 1584/2022, de 29 de Novembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 57.100,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

05.004 - FUNDEB

05.004.12.361.2027.2175-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$25.000,00
1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	25.000,00

05.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

05.004 - FUNDEB

05.004.12.361.2027.2175-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$15.400,00
1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	15.400,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

06.001.13.392.2034.2271-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$15.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00

08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

08.001.10.301.2058.2211-3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R\$1.700,00
1.600.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	1.700,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

05.004 - FUNDEB

05.004.12.361.2027.2175-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$15.400,00
1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	15.400,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

06.001.13.392.2034.2271-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$15.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00

08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10.301.2058.2299-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$1.700,00
1.600.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	1.700,00

05.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

05.004 - FUNDEB

05.004.12.361.2027.2175-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$25.000,00
1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	25.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA BELA DA SANTÍSSIMA
C.N.P.J.: 03.214.160/0001-21
Município: VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 1 de Agosto de 2023.